



RESOLUÇÃO Nº 624-CPOS/EFR/CPAN/UFMS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ESTUDOS FRONTEIRIÇOS DO CÂMPUS DO PANTANAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso XX do art. 24, da Resolução nº 458, Copp, de 17 de dezembro de 2021, considerando as orientações da Comissão de Área Interdisciplinar da CAPES, considerando a necessidade de acompanhamento do desempenho do programa e sua qualidade e as deliberações da Comissão de Auto Avaliação e Planejamento Estratégico do Curso de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços, constituída pela PORTARIA Nº 247-CPAN/UFMS, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 e reformulada pela PORTARIA No 292-CPAN/UFMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 , resolve **ad referendum**:

Aprovar o Projeto de Ação da Comissão de Auto Avaliação e Planejamento Estratégico do Curso de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços, que versa sobre Política e Procedimentos de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços do Câmpus do Pantanal da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PPGEF), conforme anexo I da presente resolução.

EDGAR APARECIDO DA COSTA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 624-CPOS/EFR/CPAN/UFMS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova Procedimentos de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços do Câmpus do Pantanal da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PPGEF).

I. – DOS OBJETIVOS DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 1º A Autoavaliação busca fornecer instrumentos para o monitoramento da qualidade do Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços da UFMS - Câmpus do Pantanal, denominado aqui de PPGEF, considerando as suas dimensões de alcance regional/internacional, histórica, econômica e social, com ampla participação da comunidade interna e externa, com foco na formação discente pós-graduada, na perspectiva da inserção social, científica e profissional. Para a operacionalização do processo decidiu-se por instituir uma Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico (CAPE) para coordenar o processo com representações dos segmentos (docente e discente). Para tal, a CAPE deve:

- a) Elaborar os instrumentos de Autoavaliação;
- b) Sensibilizar a comunidade acadêmica e externa estratégica para o Programa sobre a importância do envolvimento no processo;
- c) Levantar opiniões da comunidade acadêmica e externa sobre as estratégias do Programa para ações que devem desenvolvidas ;
- d) Tabular, analisar e discutir as opiniões e informações coletadas;
- e) Elaborar relatórios que contemplem as potencialidades e fragilidades, bem como elencar as sugestões para melhorias do Programa;
- f) Promover espaços de discussões com a comunidade acadêmica sobre o Programa;
- g) Implementar a Autoavaliação no Programa como processo permanente e que seja retroalimentado anualmente.

II. – ESTRATÉGIAS

Art. 2º O processo de autoavaliação do PPGEF segue as recomendações presentes no relatório do grupo de trabalho CAPES (2019) sobre Autoavaliação de Programas de Pós-graduação, material que visa:

§ 1º - o monitoramento da qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impacto político, educacional, econômico e social;

§ 2º - o foco na formação discente pós-graduada na perspectiva da inserção social e/ou científica e/ou tecnológica e/ou profissional, presencial e/ou a distância do programa;

§ 3º - o processo de autoavaliação é sustentado pelos princípios da ética, transparência, retroalimentação do planejamento estratégico, interdisciplinaridade, qualidade da formação discente, inserção social, participação acadêmica, internacionalização.

Art. 3º Esse processo seguirá as seguintes etapas:

- a) Políticas e preparação;
- b) Implementação e procedimentos;
- c) Divulgação dos resultados;
- d) Uso dos resultados;
- e) Metavaliação.

III. – POLÍTICAS E PREPARAÇÃO

Art. 4º A CAPE será constituída pelos seguintes componentes do PPGEF:

- I. o coordenador efetivo do PPGEF;
- II. dois docentes permanentes do PPGEF;
- III. um discente do PPGEF.

Art. 5º A elaboração do Plano de Autoavaliação (PAA) será realizada pela CAPE com base:

- I. na missão do PPGA;
- II. no PDI institucional;
- III. nos resultados das avaliações da Capes;

IV. na monitoria da qualidade do programa e do seu processo de formação.

Parágrafo único. A aprovação do PAA será realizada pelo colegiado do PPGEF.

IV – IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A autoavaliação será composta por três movimentos: a avaliação institucional (da Comissão Própria de Avaliação - CPA/UFMS), avaliação de stakeholders e avaliação discente (reunião de alunos), coordenada pela Comissão de avaliação do PPGEF. Serão utilizados aspectos quantitativos e, principalmente, qualitativos. As técnicas de pesquisa serão: análise documental e de relatórios, além de aplicação de formulários avaliativos. Os dados serão organizados e as informações sistematizadas para discussão.

§ 1º - Análise documental – Serão analisados os seguintes documentos: APCN - Proposta do Programa, Regimento do Programa, Leis, Pareceres e Instruções Normativas, Parcerias, Protocolos de Intenções e Acordos de Cooperação. Será elaborado um banco de dados contendo o cadastro geral do Programa conforme os indicadores descritos no quadro do

Art. 7º As informações para compor o banco de dados serão coletadas pela Secretaria e Coordenação do Programa e na página da Capes.

§ 2º - Aplicação dos instrumentos de coleta de dados - A coleta de dados será realizada a partir do preenchimento de relatórios e formulários de avaliação aos docentes, discentes, gestores e funcionários através de um sistema exclusivo para autoavaliação (<https://siai.ufms.br/>), coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA/UFMS), com participação ativa das Comissões Setoriais de Avaliação (CSAs). A avaliação discente (reunião de alunos) será realizada com uso da técnica do Grupo Focal, em dia reservado durante a disciplina obrigatória intitulada de: Seminários de Pesquisa em Estudos Fronteiriços. A avaliação de stakeholders ocorrerá através de e-mail, após ligação ou contato pessoal com os atores territoriais estratégicos para o programa. Os relatórios e formulários serão elaborados para cada segmento. Os elementos dos relatórios e formulários devem contemplar as dimensões e os indicadores previstos nesta proposta de Autoavaliação.

§ 3º - Tabulação e sistematização das informações – O sistema exclusivo para autoavaliação da UFMS (<https://siai.ufms.br/>) produz, automaticamente um relatório segmentado que é, posteriormente, compilado, analisado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e encaminhado ao coordenador de curso. A Comissão Setorial de Avaliação (CSA/CPAN) acompanha e exige um feedback do coordenador sobre as análises dos pontos fracos e as medidas que serão adotadas para mitigá-los ou eliminá-los. Os discentes produzirão relatórios durante o Grupo Focal. Poderá ocorrer subdivisão em grupos focais menores para discutir questões complementares. A CAPE analisará todos os dados e construirá um relatório preliminar.

Art. 7º O Plano de Autoavaliação (PAA) irá considerar as seguintes dimensões e indicadores que compõem as categorias de análises, conforme Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Dimensões e Indicadores para Autoavaliação do MEF-UFMS

| Dimensões | Indicadores |
|----------------------|---|
| Proposta do Programa | <ul style="list-style-type: none"> - Objetivo do Programa; - Contextualização histórica do Curso; - Linhas de pesquisa ofertadas e articulação existente entre elas; - Política de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes (conforme RESOLUÇÃO Nº 635-COPP/UFMS, de 26 de janeiro de 2023); - Demandas regionais e contexto histórico, social e econômico da região na qual o curso encontra-se inserido; - Organização Curricular; - Atuação do Colegiado de Curso; - Trabalho coletivo dos docentes em favor do Curso; - Projetos integradores - Intercâmbios e redes existentes entre docentes do PPGEF e outras instituições; - Proposta de avaliação dos alunos; - Proposta de avaliação do Programa. |

| | |
|--|---|
| Estrutura administrativa, organizacional e Infraestrutura existente. | <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura Física (disponibilidade, estado de conservação, iluminação, acústica etc.); - Recursos financeiros recebidos; - Número de alunos; - Número de funcionários técnico-administrativos; - Numero de afastamentos para pós-doutorado; - Número de salas: coordenação, secretaria, salas de aula, sala de pesquisas para docentes e alunos, salas para atendimento e orientação; - Condições de funcionamento das salas de aula; - Limpeza dos espaços; - Estado e conservação dos equipamentos do Programa; - Biblioteca: com amplo e pertinente acervo bibliográfico incluindo textos clássicos da área e bibliografia atualizada que atenda as linhas de pesquisa; - Laboratório de pesquisa com estrutura adequada para a demanda; - Página web atualizada, com todos os dados do programa: do processo de seleção à dissertação. |
| Docente | <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de professores credenciados; - Quantidade de professores permanentes no Programa; - Percentual de professores exclusivos do PPGEF - Área e tempo de formação X Área de atuação; - Tempo de serviço na UFMS e no Programa; - Grau de participação nas decisões do Curso; - Relação entre os docentes e os alunos (grupos, redes e projetos de pesquisa); - Atividades com a graduação, escolas públicas e sociedade em geral; - Domínio de conteúdo pelo professor em sala de aula na percepção dos alunos; - Quantidade de aulas no quadriênio; - Parcerias nacionais e internacionais; - Instrumentos e critérios utilizados para avaliar o desempenho dos alunos; - Nível de comprometimento com o Programa na percepção dos alunos; - Disciplinas ministradas; - Nº de orientandos (mestrado, IC e TCC). - Projetos de pesquisa e extensão em andamento, com a participação e coordenação dos professores do PPGEF |
| Discente | <ul style="list-style-type: none"> - Critérios de seleção para o PPGEF; - Rendimento discente; - Fluxo acadêmico (evasão, qualificação, defesa, etc.); - Cumprimento do tempo estipulado para conclusão do Curso; - Frequência de leitura dos alunos; - Tipo de acompanhamento que o aluno já dispõe no Programa; - Participação em projetos, grupos e redes de pesquisa; - Número de bolsas concedidas; - Participação em conselhos, colegiados e comissões; - Produção acadêmica (analisar a partir dos critérios da área na CAPES). |
| Funcionário | <ul style="list-style-type: none"> - Titulação; - Qualificação; - Desempenho; - Relação com professores, alunos e Coordenação. |
| | <ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos e formas de distribuição das disciplinas do Curso; - Acompanhamento das atividades do Programa; - Orientação acadêmica para os ingressantes; - Incentivo à qualificação e a produção acadêmica; |

| | |
|------------------------|---|
| Gestão | <ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento dos critérios da área na CAPES; - Encaminhamento dos processos e documentos do Programa; - Atendimento à comunidade acadêmica; - Ação para solução dos problemas do Programa; - Avaliação da Gestão na ótica do aluno, do professor e do funcionário; - Tempo dedicado ao Curso. |
| Produção bibliográfica | <ul style="list-style-type: none"> - Publicações qualificadas do Programa por docente permanente; - Atendimento aos índices de desempenho e demais critérios da área Interdisciplinar - CAPES. |

Art. 8º Os resultados serão organizados em três documentos: Anexo 1 - Relatório de avaliação Executado pela CPA/UFMS, incluindo o feedback da CAPE; Anexo 2 - Relatório de avaliação pelos pós-graduandos (Grupo Focal); e Anexo 3 - Relatório de avaliação pelos stakeholders.

Art. 9º O cronograma de atividades do PAA é apresentado no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Cronograma de Atividades do PAA do MEF-UFMS

| Atividades programadas de Autoavaliação no Programa como processo permanente e que seja retroalimentado anualmente | Ano: 2024-25 | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A | S | O | N | D | J | F | M | A | M | J | J |
| Aprovação no Colegiado e nomeação da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico (CAPE) pelo Conselho de Câmpus | X | | | | | | | | | | | |
| Elaboração dos instrumentos para coleta de dados | X | X | | | | | | | | | | |
| Apresentação da proposta ao Colegiado | | X | X | | | | | | | | | |
| Aplicação das técnicas e instrumentos de coleta de dados | | X | X | X | | | | | | | | |
| Organização, sistematização e análise dos dados coletados | | | | X | X | | | | | | | |
| Elaboração do relatório preliminar de Autoavaliação | | | | | X | X | | | | | | |
| Apresentação dos resultados e encaminhamentos de sugestões (workshop de Autoavaliação) | | | | | | X | | | | | | |
| Elaboração das metas e ações necessárias às tomadas de decisão | | | | | | | X | X | | | | |
| Elaboração do relatório conclusivo | | | | | | | | X | | | | |
| Metavaliação: revisão e retroalimentação do PAA | | | | | | | | X | | | | |

II. – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º Os resultados serão divulgados anualmente na forma de relatórios e em workshops constituídos por docentes, discentes e funcionários envolvidos com o PPGEF. Para transparência e buscando a publicidade dos dados, os mesmos também serão divulgados na página do PPGEF.

III. – USO DOS RESULTADOS

Art. 11º Após a divulgação dos resultados, uma reunião de docentes, discentes e funcionários envolvidos com o PPGEF será realizada para:

- I. Problematizar as informações;
- II. Indicar ações a serem implementadas articuladas ao planejamento estratégico do PPGEF;

III. Divulgar os resultados das ações junto aos envolvidos com o PPGEF e à CAPES.

IV. Elaboração de um documento analítico que contemple as potencialidades e fragilidades do programa/curso, precedido de sugestões que visem melhorias qualitativas em cada dimensão. Procedimentos que devem ser avaliados para serem implementados para os próximos anos, traduzidos em metas e ações que serão integradas ao Planejamento do PPGEF.

IV. – METAVALIAÇÃO

Art. 12º O PPGEF irá avaliar, anualmente, ao final da elaboração do Relatório conclusivo da autoavaliação, a própria sistemática de autoavaliação utilizada durante o ciclo. Os seguintes descriptores devem ser considerados:

- I. Políticas e Preparação;
- II. Implementação;
- III. Disseminação e uso dos resultados.

V. - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os casos omissos serão analisados e avaliados pela CAPE/PPGEF.

Art. 14º A presente norma poderá ser alterada sempre que existir a necessidade de compatibilizá-la com instrumentos normativos, como os documentos da Área Interdisciplinar da CAPES.

Art. 15º Esta Norma Complementar interna entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado de Curso do PPGEF.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Aparecido da Costa**, Presidente de Colegiado, em 25/02/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459792** e o código CRC **48828206**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS FRONTEIRIÇOS

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6219

CEP 79304-020 - Corumbá - MS